



ASSUNTO:

AJUSTE DE LIMITES DE UNIDADES TERRITORIAIS

HOMOLOGO

EM 30 DE dezembro DE 1992

PREFEITO
Olívio Dutra

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA vinte e três de dezembro de 1992. Face ao disposto nos artigos 36 e 263 da Lei Complementar nº 43/79, aprova:

O ajuste de limites das Unidades UTR 27, UTR 19, UTF 17, UTR 23 e UTR 25 da UTSI 37, pela agregação de partes da UTP 01 da UTSE 49, bem como o ajuste dos limites das áreas funcionais com potencial de reserva ecológica, nas porções correspondentes, conforme graficado na planta "2" anexa.

DESEMPENHO A HT... O SEU SENHOR PREFEITO

Henrique Pereira
PRESIDENTE

Quirino
DEGO
Faillor

Monica de Lira
Veracruz
Giustini

RODRIGUES
CONSELHEIRO RELATOR

Roberto
Jesus
Américo
Roberto



ASSUNTO:

AJUSTE DE LIMITES DE UNIDADES TERRITORIAIS

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista os estudos desenvolvidos através do Programa de Reassentamento - Relocação de Sub-habitações de Área de Risco e Preservação Ambiental, foram diagnosticadas as áreas consideradas inadequadas em termos de aptidão física para assentamentos urbanos através da ação integrada entre Secretarias e Departamentos (Portaria nº 045 de 19.02.92).

O detalhamento destas áreas indicou a possibilidade de alteração dos limites da AF de Interesse Ambiental da categoria Reserva Ecológica, devido ao adiantado processo de ocupação da área, bem como as condições de urbanização, atendendo em alguns casos requisitos técnicos a serem determinados por ocasião da regularização dos núcleos ali existentes.

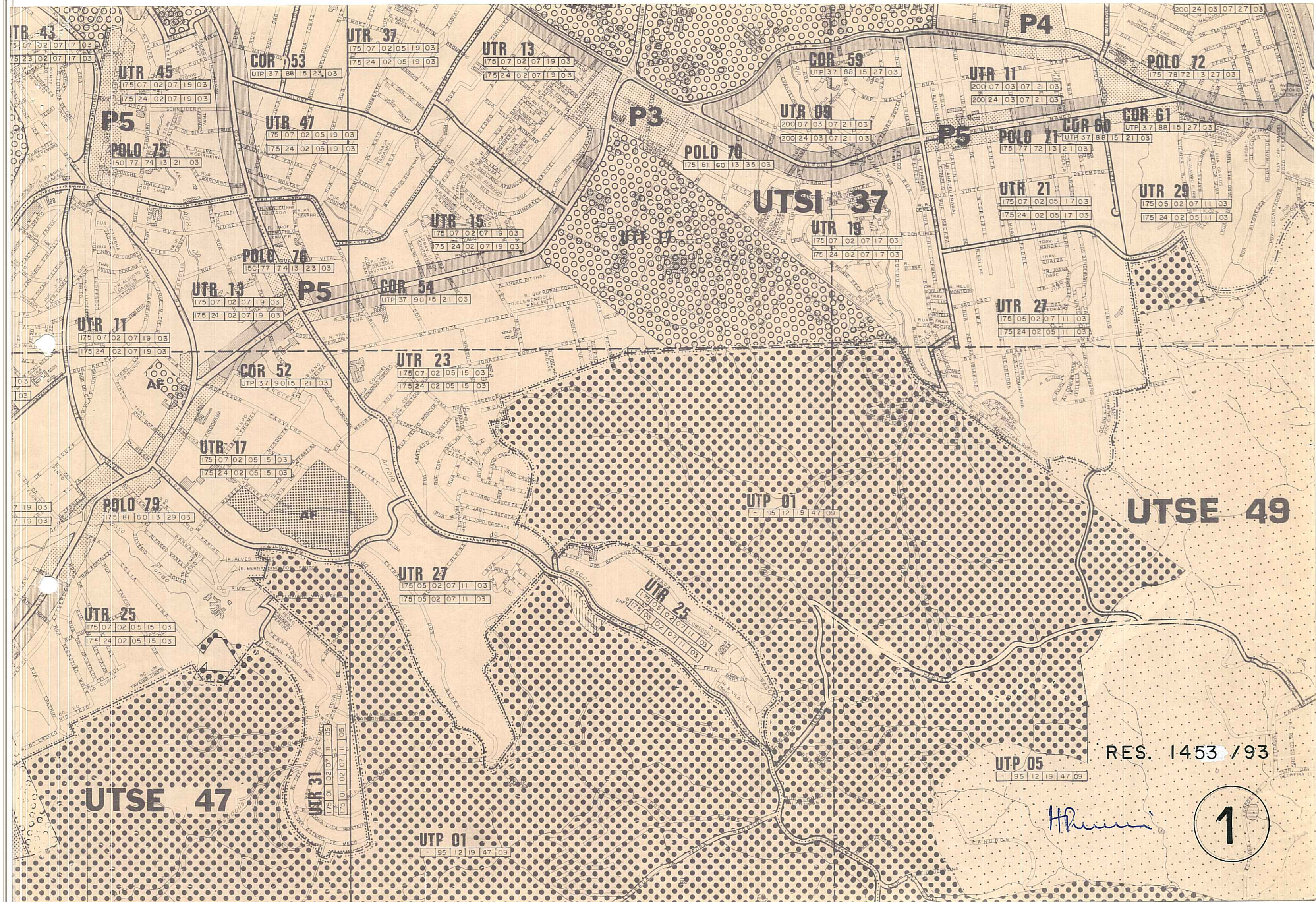
Esta resolução foi originada pela processo nº 02.077792.92.0



PRESIDENTE

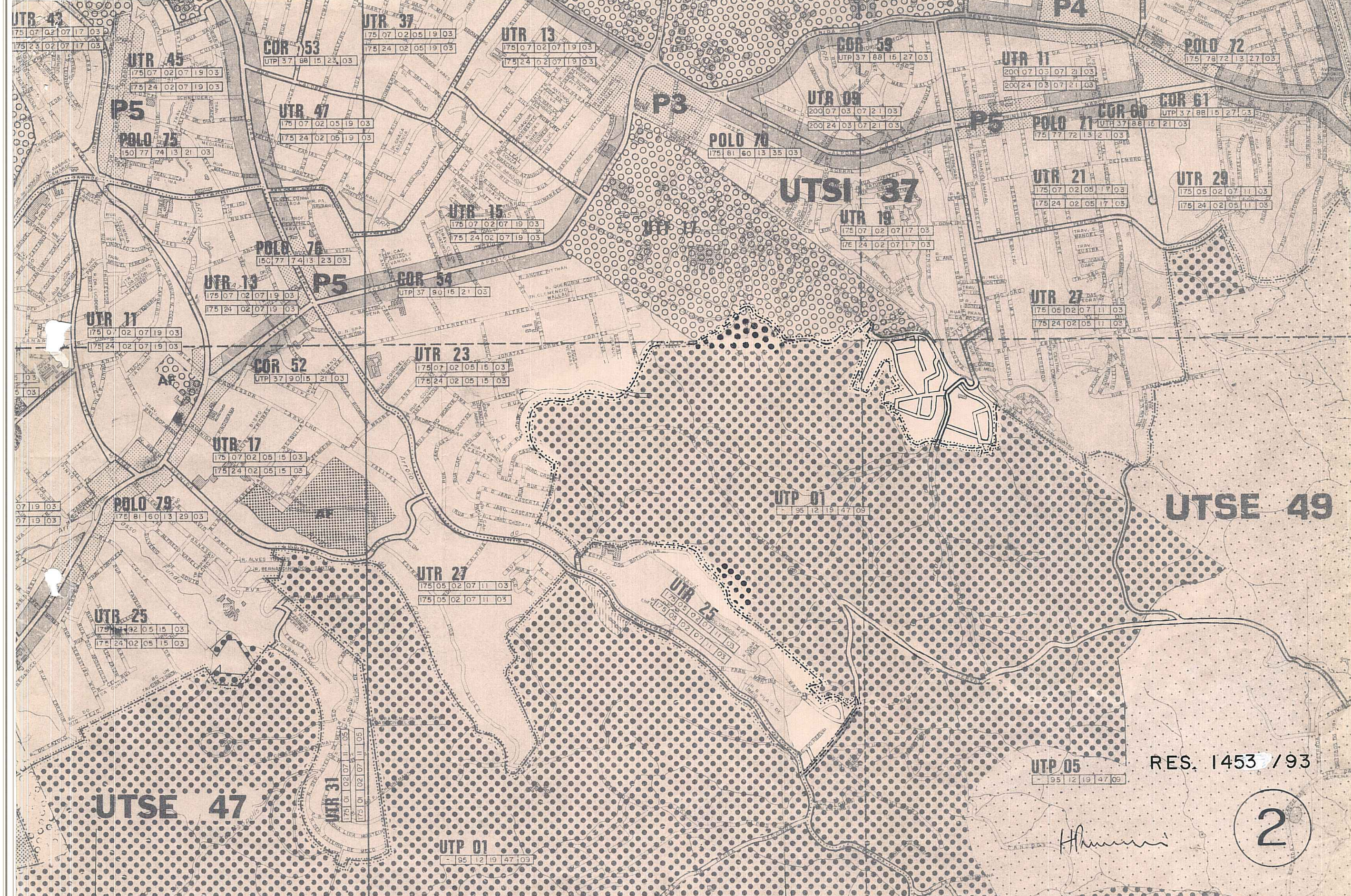


CONSELHEIRO RELATOR



RES. 1453 /93

H. P. ...
1



RES. 1453/93

UTSE 47

UTSE 49

UTSI 37

2

Handwritten signature